



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Leonard Boyadjian		
EMENTA: Reconhece como equivalentes à conclusão do ensino médio no sistema de ensino brasileiro os estudos feitos por Leonard Boyadjian na escola estrangeira.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU Nº 05242411-1	PARECER: 0718/2005	APROVADO: 25.10.2005

I - RELATÓRIO

Leonard Boyadjian requer, neste Processo, protocolado sob o nº 05242411-1, o reconhecimento da equivalência ao ensino médio do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele na Escola Secundária Saint-Paul de Varennes, de Montreal, no Canadá, Estado de Quebec no período de setembro de 1988 a 9 de julho de 1992. Anexa ao Processo o Certificado de Sucesso Acadêmico devidamente traduzido da língua francesa para a portuguesa e comprova a existência da escola via internet.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Certificado de que é possuidor o aluno foi exercido nos seguintes termos:
"A Escola Secundária Sanit Paul de Varennes confere este Certificado de Aprovação Acadêmica à Leonard Boyadjian grupo 53 nas seguintes matérias: 5º secundário Inglês, Educação Física, Ensino Religioso e Jornalismo. Data 09 de julho de 1992 (assinado) Richard Lyle, diretor geral e Muriolle Benuchamps, diretora do Serviço Pedagógico".

Conclui-se, portanto, que a solicitação do requerente tem amparo legal na Resolução nº 364/2000, deste Conselho que, em seu Art. 2º, assim define: "Diploma, Certificado de término de curso ou documento similar expedido por instituição estrangeira são considerados como conclusivos do ensino fundamental ou do ensino médio, no sistema de ensino brasileiro".

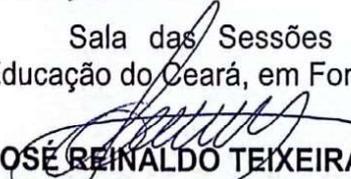
III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à equivalência aos estudos feitos por Leonard Boyadjian na escola estrangeira tendo como concluído o ensino médio brasileiro.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 25 de outubro de 2005.


JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara e Relator


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC